

LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 06 DE ABRIL DE 1.995.

“Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores públicos municipais”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido majoração nos vencimentos dos funcionários e servidores municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se aos níveis/códigos o percentual abaixo indicado:

I – 10% a partir de 01 de abril de 1.995.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal elaborará novas tabelas que serão editadas por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 1.995 – 30º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal